



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03'

COMISSÕES PERMANENTES

Plenário Prefeito
Chico Sampaio

PARECER CONJUNTO CJR/CFO Nº 019/2021

Parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 021/2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Conjunto da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 54-A do Regimento interno (*abaixo transcrito*) ao Projeto de Lei 021/2021 de autoria da vereadora Patrícia Cerqueira, que dispõe sobre o programa de distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas escolas públicas da rede municipal de ensino de São José do Divino - PI e dá outras providências.

Art. 54-A. A depender do tipo e complexidade da proposição, as Comissões Permanentes, por iniciativa de qualquer uma delas e aceita pelas demais, poderão emitir Parecer Conjunto.

A matéria foi encaminhada às comissões na sessão ordinária de 15 de outubro. Deliberando as Comissões pela opção de Parecer Conjunto, nos termos do artigo acima referido e designando-se, na forma do art. 46, IV c/c § 2º, II, do art. 54-A do Regimento, para relator da comissão de Justiça e Redação, o vereador Sebastião José de Sena Machado e relator da comissão de Finanças e Orçamento, o vereador Daniel de Sousa Lima.

A matéria de trata esse parecer, institui no município de São José do Divino, o programa de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos às estudantes do sexo feminino, do ensino fundamental, nas escolas públicas da rede municipal de ensino. Sendo objetivos do programa: evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico; prevenir doenças pelo uso prolongado do absorvente higiênico; garantir o acesso às estudantes das escolas municipais aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual, e promoção a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação.

Conforme dispõe o texto do Projeto a distribuição dos absorventes ocorrerá através das Unidades Escolares municipais, conforme a demanda de cada estudante do sexo feminino.

Em justificativa a autora da matéria, destacou:

Esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos para essas estudantes, mas sim de dignificar esse momento para elas, acarretando uma oportunidade de futuro mais igualitário, além de reduzir a evasão escolar, tendo em vista que em razão do ciclo menstrual, muitas estudantes faltam às aulas nesse período.

Apresentadas as questões iniciais, passa-se aos aspectos atinentes às comissões legislativas.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03'

COMISSÕES PERMANENTES

plenário Prefeito
Chico Sampaio

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Comissão de Justiça e Redação

Dispõe a Lei Orgânica Municipal (art. 153), que o dever do Município para com a educação será efetivado:

Art. 153 [...]

VII. atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

GRIFOS NOSSO

Conforme observa-se, no que toca à parcela de responsabilidade do Município para com a Educação, deve o mesmo implementar políticas públicas voltadas à assistência à saúde. A execução do programa de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos de que trata a matéria em estudo, busca a implementação dessa política. o que nos permite concluir pelo atendimento ao critério de competência.

Quanto à questão de iniciativa, frisamos que a Matéria é de iniciativa comum, ou seja, tanto pode nascer do Executivo, quanto do Legislativo, uma vez que não se insere no rol de iniciativa exclusiva do art. 47 da Lei Orgânica municipal, tampouco no art. 75 (caput) do regimento interno, abaixo:

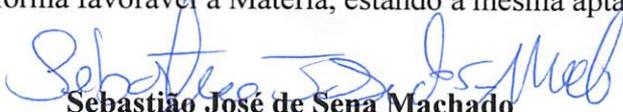
Quanto à espécie normativa adequada não há impedimentos para utilização de lei ordinária, já que o objeto não trata das hipóteses de lei complementar, previstas no art. 45 da Lei Orgânica, o que nos permite concluir adequação à espécie normativa. Destaque-se ainda obediência à disposição regimental do art. 77, incisos I, II e III do Regimento interno, que estabelece: "os Projetos de Lei, de Decreto Legislativo ou de Resolução, deverão ser: precedido de títulos enunciativos de seu objeto; escrito em dispositivos numerados, concisos, claros e concebidos nos mesmos termos em que tenham de ficar como Lei, Decreto Legislativo ou Resolução e assinados pelo autor".

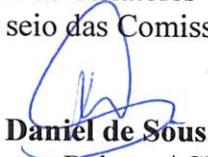
2.2 Comissão de finanças e Orçamento

Quanto aos aspectos cabíveis à esta Comissão, não vislumbramos impedimento à tramitação da Matéria, sendo a execução totalmente suportada pelo Município, haja vista, previsão orçamentária.

3. VOTO DO RELATORES

Pelo conjunto dos fatos acima analisados, votam os Relatores conjuntamente, de forma favorável à Matéria, estando a mesma apta a ser votada no seio das Comissões.


Sebastião José de Sena Machado
Relator / CJR


Daniel de Sousa Lima
Relator / CFO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

4. VOTO DAS COMISSÕES
4.1 Justiça e Redação

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, reunidos no Plenário da Câmara Municipal dia 22 de outubro de 2021, decidiram por unanimidade em CONSONÂNCIA ao voto do relator, apresentar PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 021/2021, que dispõe sobre o programa de distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas escolas públicas da rede municipal de ensino de São José do Divino - PI e dá outras providências.

Câmara Municipal de São José do Divino, PI, em 22 de outubro de 2021.

É o Parecer, sem mais a Justificar.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Pelas conclusões do relator

Maria Neusa Fontenele da Silva
Maria Neusa Fontenele da Silva
Membro

Lunara Samuelle de Sousa Araújo
Lunara Samuelle de Sousa Araújo
Membro

Sebastião José de Sena Machado
Sebastião José de Sena Machado
Presidente / Relator

4.2 Finanças e Orçamento

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, reunidos no Plenário da Câmara Municipal dia 22 de outubro de 2021, decidiram por unanimidade em CONSONÂNCIA ao voto do relator, apresentar PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 021/2021, que dispõe sobre o programa de distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas escolas públicas da rede municipal de ensino de São José do Divino - PI e dá outras providências.

Câmara Municipal de São José do Divino, PI, em 22 de outubro de 2021.

É o Parecer, sem mais a Justificar.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Pelas conclusões do relator

Sebastião José de Sena Machado
Sebastião José de Sena Machado
Membro

Erivaldo Machado de Cerqueira
Erivaldo Machado de Cerqueira
Membro

Daniel de Sousa Lima
Daniel de Sousa Lima
Presidente / Relator